

EDITAL DEG Nº 43/2022**SELEÇÃO DE PRECEPTORES DO CURSO DE QUÍMICA PARA COMPOR O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UNB (2022-2024)**

PROCESSO Nº 23106.149786/2022-01

O Decanato de Ensino de Graduação (DEG), por intermédio da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento Pedagógico das Licenciaturas (DAPLI), em conjunto com a Coordenação do Programa Residência Pedagógica - PRP, da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas da [Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022](#), e do [Edital Capes nº 24/2022](#), torna público o presente regulamento para a seleção de professores/as da educação básica para compor o programa PRP/UnB, atuando como preceptores/as, de acordo com os termos dispositivos a seguir.

1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

1.1. O Programa Residência Pedagógica tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Os objetivos são:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

1.2 O programa tem vigência máxima de 18 (dezoito) meses, a contar do mês do início efetivo das atividades do projeto institucional da UnB, conforme o item 5.9 do Edital Capes nº 24/2022, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento deste prazo.

1.3 Os cursos que participam com Subprojetos compõem o Projeto Institucional do PRP/UnB 2022 são: Arte Visuais, Biologia, Ciências Naturais, Filosofia, Física, Geografia, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia e Química.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para a Portaria Capes 82/2022, considera-se:

I - **Projeto Institucional:** projeto apresentado por Instituição de Ensino Superior - IES para desenvolvimento de atividades de residência pedagógica.

II - **Subprojeto:** subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica.

III - **Núcleo:** grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.

IV - Escola-campo: escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica.

V - Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela execução do projeto institucional de Residência Pedagógica.

VI - Docente Orientador: docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica.

VII - Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

VIII - Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1 O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

3.2 Os projetos institucionais de residência pedagógica tem vigência de 18 meses, com carga horária mínima de 400 horas de atividades para os residentes, devendo contemplar os aspectos e dimensões constantes do art. 13 da Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, ao longo da sua implementação.

3.3 Os subprojetos serão organizados em núcleos de residência pedagógica, compostos por 1 (uma) cota de bolsa de Docente Orientador, 3 (três) cotas de bolsa de Preceptor, 15 (quinze) cotas de bolsa de residente.

3.4 Cada preceptor deverá acompanhar no máximo 6 residentes, sendo 05 bolsistas e 01 voluntário.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1 São requisitos mínimos para a candidatura do/da professor(a) da educação básica como preceptor(a):

I - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;

II - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

III - ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;

IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP.

4.2 Para participar do processo seletivo, será obrigatório aos/às participantes cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico: <http://eb.capes.gov.br>.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DAS ESCOLAS-CAMPO

5.1 São atribuições das escolas participantes:

I - disponibilizar o ambiente escolar para o desenvolvimento das atividades do programa;

II - propiciar um ambiente acolhedor aos residentes para o desenvolvimento das atividades previstas nos subprojetos do PRP;

III - apoiar e viabilizar a participação dos preceptores no desenvolvimento das atividades de residência pedagógica; e

IV - comunicar à CAPES e à UnB sobre a ocorrência de qualquer irregularidade na execução das atividades de residência pedagógica.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/DAS PRECEPTORES/AS:

6.1 São atribuições dos/das docentes da educação básica na atuação como preceptores, conforme Art. 42 da Portaria CAPES nº 82 de 26 de abril 2022:

I - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;

II - orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;

III - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;

IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;

V - informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

VI - informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;

VII - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela UnB ou pela CAPES;

X - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da UnB; e

XI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP

6.2 Todos os bolsistas devem firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

7. DAS VAGAS:

7.1 Foram disponibilizadas pela CAPES bolsas distribuídas por subprojeto. Também serão destinadas vagas para docentes atuarem como preceptores/as e os subprojetos podem optar por classificar candidatos em cadastro de reserva.

Subprojeto	Número de vagas para preceptores(as)
Química	1 vaga de bolsista e composição de cadastro de reserva

8. DA BOLSA

8.1 O valor mensal da bolsa é de R \$765,00, sendo diretamente pago pela CAPES, em Conta Corrente indicada pelo(a) bolsista.

8.2 Os beneficiários das modalidades de Preceptor não poderão receber quantidade superior a 96 (noventa e seis) meses de bolsa. Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado a participação como bolsista no PRP em uma mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do programa, ainda que anterior à publicação desta portaria.

8.3 A implementação do Projeto Institucional submetido pela UnB e, consequentemente, dos seus respectivos subprojetos, depende de disponibilidade orçamentária para pagamento de bolsas oriundos da CAPES, conforme o Parágrafo único e caput do artigo 67 da Portaria nº 82, de 26 de abril de 2022.

8.4 A duração das cotas de bolsas, seja qual for a modalidade, não poderá ultrapassar a vigência do projeto Institucional.

8.5 O vínculo do(a) preceptor/a deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo(a) Docente Orientador do núcleo/subprojeto em que estiver compondo.

8.6 O/A preceptor/a poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido, por inassiduidade, por insuficiência de rendimento nas atividades programadas segundo as situações citadas no caput do artigo 59, da Portaria Capes 82/2022.

8.7 Os casos de cancelamento de bolsas e/ou de participação do programa estão exemplificados no artigo 59 da Portaria 82/2022.

8.8 É competência do/da Docente Orientador (a) a comunicação do desligamento do/a preceptor/a, acompanhado de um relatório explicativo, ao Coordenador Institucional do PRP da UnB.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 A inscrição do/da candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, da [Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022](#), e do [Edital Capes nº 24/2022](#), dos quais não pode alegar desconhecimento.

9.2 Ao/À candidato(a) será permitida a inscrição em um único Subprojeto do PRP, devendo ser este correspondente à licenciatura em que está regularmente matriculado.

9.3 Ao/À candidato(a) será permitida a inscrição em um único Subprojeto de Residência Pedagógica.

9.4 As inscrições ocorrerão no período de **04 a 15 de janeiro de 2023**.

9.5 No ato de inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário disponível no link relativo ao subprojeto pretendido, informado no item 13.1 deste edital.

9.6 Serão necessários os seguintes documentos:

- a. Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura na área do subprojeto em formato PDF (frente e verso);
- b. Documento comprobatório de experiência docente de 2 (dois) anos de magistério na educação básica (Diário Oficial ou Portaria ou Termo de Posse ou cópia do contrato de trabalho) em formato PDF;
- c. Declaração de vínculo em uma das escolas cadastradas na Plataforma CAPES de Educação Básica emitida pelo Gestor escolar, informando também a atuação docente na área do subprojeto, em formato PDF. A lista com a relação das escolas cadastradas se encontra no Anexo I deste Edital.
- d. Cópia do currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica em formato PDF (<http://eb.capes.gov.br>).

9.6 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição. Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 5.c deste Edital resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

10. DA SELEÇÃO

10.1 Caberá à Comissão local de seleção, formada pelo docente orientadore do subprojeto, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos preceptores. Os links para os

formulários de inscrição estão na tabela com o nome dos(as) respectivos(as) docentes orientadores e áreas do conhecimento, no item 13.1 deste edital.

10.2 A validade da lista classificatória deste processo seletivo restringe-se até o final da vigência do Programa ou até a convocação do último aprovado, o que ocorrer primeiro.

a. CRITÉRIOS para a seleção:

I. **Análise curricular** (currículo cadastrado e atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica.

Títulos	Pontuação	Pontuação máxima
Especialização (360 horas)	1 ponto por título	2 pontos
Mestrado	3 pontos	3 pontos
Doutorado	5 pontos	5 pontos
Experiência em supervisão de estágio supervisionado	2 pontos, por cada ano de participação, limitado até 10 pontos	10 pontos
Experiência na participação no Programa Residência Pedagógica	2 pontos, por cada ano de participação, limitado até 10 pontos	10 pontos

II. **Entrevista:** a ser realizada em formato presencial ou remoto a ser definido pela coordenação, entre os dias 09/01 a 13/01 de 2023, e conforme cronograma a ser divulgado posteriormente.

10.3 Os critérios de avaliação da Entrevista são:

I. conhecimento do/da candidato(a) sobre os objetivos do PRP (até 2,0 pontos);

II. ciência em relação às atribuições do/da participante do PRP(até 2,0 pontos);

III. demonstração de habilidade dialógica e de trabalho colaborativo (até 3,0 pontos);

IV. disponibilidade de tempo do/da candidato(a) para executar ações do subprojeto a que se candidata (até 3,0 pontos).

10.4 Os/As docentes deverão obter nota igual ou maior a 7,0 na entrevista para fins de aprovação. A média final será a soma da nota de currículo e da nota de entrevista dividida por 2 (NC +NE)/2.

10.5 Critérios para desempate:

a. Em primeiro lugar será levada em conta a pontuação na entrevista;

b. Em segundo lugar a pontuação no currículo;

c. Em terceiro maior tempo de atuação na Educação Básica.

10.6 A classificação final dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo o quantitativo disponível de bolsas:

I. docente classificação no cadastro como bolsista;

II. docente classificado no cadastro de reserva.

10.7 O resultado final deste processo seletivo estará disponível no sítio www.deg.unb.br/editais.

11. DO CRONOGRAMA

Descrição	Período
Publicação do Edital	21/12/2022

Período de inscrições	04/01/2023 a 15/01/2023
Etapa 01. homologação das inscrições (avaliação dos requisitos, a ser divulgada na página do DEG) e divulgação do cronograma de entrevistas	16/01/2023
Etapa 02. Período de Entrevistas	17/01/2023 a 20/01/2023
Resultado Preliminar (a ser divulgado na página do DEG)	23/01/2023
Prazo para interposição de Recurso ao Resultado da Etapa 02	25/01/2023
Resultado do Recurso	26/01/2023
Divulgação do Resultado Final	26/01/2023
Início das Atividades	01/02/2023

12. DOS RECURSOS

12.1 Os/As candidatos/as poderão apresentar recurso por escrito, conforme cronograma 9, após a divulgação do resultado parcial, direcionando suas alegações aos e-mails constantes item 12.1.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para esclarecimento de dúvidas e informações adicionais acerca do subprojeto, os candidatos devem entrar em contato com a Docente Orientadora do Subprojeto por meio do e-mail:

Subprojeto	Docente Orientador	E-mail	link para inscrições
Química	Jheniffer Micheline Cortez	jheniffer.cortez@unb.br	https://forms.gle/ApC5Vu5jKZZ4FqGK8

13.2 Os casos omissos a este edital serão resolvidos conjuntamente entre a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, os/as docentes orientadores(as) e a DAPLI/DEG.

13.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES/MEC ou do Decanato de Ensino de Graduação DEG seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Prof. Dr. Pedro Erginaldo Gontijo

Coordenador Institucional do Programa

Residência Pedagógica na UnB



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Erginaldo Gontijo, Professor(a) de Magistério Superior do Departamento de Filosofia do Instituto de Ciências Humanas**, em 21/12/2022, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9121289** e o código CRC **A21105C5**.

Criado por marcelo.cigales@gmail.com, versão 7 por marcelo.cigales@gmail.com em 21/12/2022 17:58:06.